



**GOVERNO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO
RIO-PA**

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS DA LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL**

**Processo Administrativo nº 09/2024
Dispensa de Licitação sem disputa nº 90009/2024**

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Mãe do Rio, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR que para fins da despesa decorrente da Dispensa de Licitação nº **90008/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, trecho – Belém/Brasília – Brasília/Belém para atender as necessidades dos vereadores para participação em evento de interesse da Câmara Municipal de Mãe do Rio – PA**, em atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021 é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Recursos Orçamentários previstos no total de **R\$ 32.691,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais)**, recurso este alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Mãe do Rio/PA.

- Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 – Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo

-Classificação Econômica: 33.90.33.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica

- Subelemento: 3.3.90.33.01 – Passagens para o País

-Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Mãe do Rio-PA, 08 de novembro de 2024.

Raimundo Mauro da Silva Machado
Tesoureiro



**GOVERNO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE
DO RIO-PA**

GABINETE DA PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, trecho – Belém/Brasília – Brasília/Belém para atender as necessidades dos vereadores para participação em evento de interesse da Câmara Municipal de Mãe do Rio – PA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Câmara Municipal de Mãe do Rio, **DECLARO**, para efeitos do inciso II do art. 16, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Mãe do Rio-PA, 08 de novembro de 2024.

Raimundo Mauro da Silva Machado
Tesoureiro